

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 30/2014

Edital na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **Menor Preço Global**, em regime de **empreitada por preço global**, regida Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em alterações introduzidas pela Lei n.º 9.648 de 27 de maio de 1998, no Decreto Nº 2.617 de 16 de setembro de 2009 e na Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como, o Convênio firmado entre a Secretaria de Estado da Infraestrutura e esse MUNICÍPIO, cujo objeto é a **execução de serviços de melhoramentos e aquisição de materiais em 16,280 quilômetros de estradas rurais do município de São Bonifácio** no âmbito das ações e metas do Programa de Competitividade Rural de Santa Catarina (Programa Santa Catarina Rural), Componente: Fortalecimento de Atividades Estruturantes da Competitividade Rural, Sub-Componente: Infraestrutura, Atividade: ESTRADAS RURAIS TERCIÁRIAS.

Este edital de Tomada de Preços, na forma como idealizado pela Prefeitura Municipal de São Bonifácio é composto das seguintes partes:

- (i) **SEÇÃO I – EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS**, e;
- (ii) **SEÇÃO II – QUADROS E ANEXOS**.

SEÇÃO I – EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 30/2014

A o MUNICÍPIO DE São Bonifácio-SC, adiante simplesmente denominada MUNICÍPIO leva ao conhecimento dos interessados que se acha aberta a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS - EDITAL Nº 30/2014**, do tipo **Menor Preço Global**, em regime de **empreitada por preço global**, regida Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em alterações introduzidas pela Lei n.º 9.648 de 27 de maio de 1998, no Decreto Nº 2.617 de 16 de setembro de 2009 e na Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como, o Convênio firmado entre a Secretaria de Estado da Infraestrutura e esse MUNICÍPIO, cujo objeto é a **execução de serviços de melhoramentos e aquisição de materiais em 16,280 quilômetros de estradas rurais do MUNICÍPIO** nas condições previstas neste Edital e em seus anexos, em regime de empreitada por preço global e menor preço global, com recebimento de documentação e de propostas até as **14:00 horas do dia 09 de Dezembro de 2014**, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, localizado à Avenida 29 de Dezembro nº. 12, em São Bonifácio, com início de abertura dos envelopes as **14:30 horas**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de São Bonifácio, localizada na Avenida 29 de Dezembro, 12, Centro na cidade de São Bonifácio- Santa Catarina.

1 SUPORTE LEGAL

- 1.1 A presente Licitação tem fundamento legal na Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, em alterações introduzidas pela Lei n.º 9.648 de 27 de maio de 1998, no Decreto Nº 2.617 de 16 de setembro de 2009 e na Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como, o Convênio firmado entre a Secretaria de

Estado da Infraestrutura e o MUNICÍPIO, e foi autorizada pelo Prefeito Municipal, conforme **Processo Licitatório nº 30/2014**.

2 OBJETO DA LICITAÇÃO

- 2.1 O objeto da presente Tomada de Preços é a execução de serviços e compra de materiais para melhoramentos em 16.280 quilômetros das seguintes estradas rurais do MUNICÍPIO, nas respectivas extensões **Trecho I: Estrada Municipal de Acesso a Rio do Poncho com extensão de 9,56 km. Trecho II: Estrada Municipal de Acesso a Rio Theis com extensão de 3,62 km, Trecho III: Estrada Municipal de Acesso a Rio Bloemer com extensão de 3,10 km**, conforme relacionado no QUADRO N.º 01, adiante, cujos quantitativos estão a disposição, na Prefeitura Municipal, juntamente com os projetos e consolidados no Orçamento da Prefeitura constante do ANEXO N.º 01, nas condições previstas neste Edital e em seus anexos, em regime de empreitada por menor preço global, a planilha orçamentária a ser considerada pela empresa licitante será a apresentada no presente edital, outros itens do projeto apresentados na planilha orçamentária completa, serão executados por esta Prefeitura Municipal.

3 ENTREGA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- 3.1 As propostas e a Documentação exigida deverão ser entregues no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal localizado na Avenida 29 de Dezembro, 12, Centro na Cidade de São Bonifácio – SC até as 14:00 horas do dia 09 de Dezembro de 2014, em 3 (três) envelopes, ou invólucros, fechados, contendo: (i) no primeiro, a documentação para atendimento das condições de cadastramento; (ii) no segundo, a documentação de habilitação; e; (iii) no terceiro, a proposta de preços, com as seguintes inscrições na parte frontal de cada um deles:

- a) Nome e endereço da empresa proponente;
- b) Os dizeres “**Prefeitura Municipal de São Bonifácio – TOMADA DE PREÇOS - EDITAL Nº 30/2014**”; e nos envelopes 2 e 3: Local, Data e Hora da Abertura;
- c) Identificação dos Envelopes:
 - Envelope nº 1** - Documentação para Atendimento das Condições de Cadastro; (somente para empresas não cadastradas)
 - Envelope nº 2** - Documentação de Habilitação;
 - Envelope nº 3** - Proposta de Preços.

O envelope nº 1 (Documentação para Atendimento das Condições de Cadastro) deverá ser apresentado pelas EMPRESAS NÃO CADASTRADAS até o terceiro dia anterior à data do recebimento dos outros envelopes;

Os envelopes nº 2 (Documentação de Habilitação) e nº 3 (Proposta de Preços) deverão ser entregues até as 14:00 horas do dia 09 de Dezembro de 2014.

Trinta minutos após o horário fixado no item 3.1, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, localizada no endereço acima mencionado, a Comissão encarregada da Licitação dará início à abertura dos envelopes.

PRAZOS

Prazo de validade das Propostas

O prazo de validade das propostas não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura dos envelopes.

Prazo de assinatura do contrato

- 3.1.1 A proponente vencedora fica desde já convocada para comparecer no Setor de Administração da Prefeitura Municipal, localizada no Prédio da Prefeitura no endereço já mencionado, para assinatura do contrato, no prazo máximo de 10 dias após a publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, da homologação do resultado da licitação, procedida pelo MUNICÍPIO, atendendo o disposto no § 3º do art. 64 da Lei n.º 8.666/93; caso contrário; estará sujeita à multa pecuniária de 10% sobre o valor da proposta.
- 3.1.2 O não cumprimento do disposto no item 3.1.1 implicará na declaração de inidoneidade da proponente, além do enquadramento no previsto nos artigos 64 e 81 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subseqüentes.
- 3.1.3 Para assinatura do contrato será exigida comprovação de regularidade com a Fazenda do Estado de Santa Catarina e com o MUNICÍPIO, mediante apresentação de Certidão emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Santa Catarina e pela Secretaria da Fazenda do MUNICÍPIO.

3.2 Prazo de emissão da ordem de serviço

- 3.2.1 A Ordem de Serviço será emitida pelo Prefeito Municipal no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato na forma do item 3.1.1 acima.

3.3 Prazo de execução dos serviços

- 3.3.1 O prazo contratual que é adstrito ao prazo de execução dos serviços é de 180 (cento e oitenta) dias, e será contado em dias corridos a partir do dia subseqüente ao da expedição da pertinente Ordem de Serviço.
- 3.3.2 O prazo contratual para a conclusão dos serviços poderá ser prorrogado, com fundamento no § 1º do artigo 57 da Lei de Licitações.
- 3.3.3 O pedido de prorrogação de prazo contratual deverá ser solicitado, no mínimo 60 (sessenta) dias antes de expirar o prazo contratual.
- 3.3.4 Na data de vencimento do prazo contratual, que é a data limite para a assinatura do termo aditivo, a empresa deverá comprovar estar em dia com todas as obrigações fiscais.

4 LOCAL PARA INFORMAÇÕES SOBRE O OBJETO DA LICITAÇÃO

- 4.1 Todas as informações relativas aos serviços e especificações serão prestadas pelo Setor de Compras e Licitações, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal no endereço já mencionado ou ainda, pelo seguinte endereço de e-mail: lhdegering@hotmail.com
- 4.2 Os adquirentes do Edital poderão fazer os pedidos de informações complementares, por escrito.
- 4.3 A Prefeitura Municipal responderá os pedidos considerados procedentes, por e-mail (lhdegering@hotmail.com), a todas as empresas que tiverem adquirido este

Edital. Os pedidos de informações por escrito podem ser feitos mediante “fac-símile” (fax). 48- 3252-0065

- 5.6 O horário de expediente da sede da Prefeitura é das 12:00 às 18:00 horas, de segunda à sexta-feira.
- 5.7 A visitação aos locais das obras será no dia 04/12/2014, às 14:00 hs, saindo da Prefeitura Municipal (Prédio).

5 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO – DOCUMENTAÇÃO (Envelope n.º 01)

- 6.1 Poderão participar da presente licitação **EMPRESAS CADASTRADAS** no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de São Bonifácio na especialidade compatível com o objeto do presente Edital e também **EMPRESAS NÃO CADASTRADAS** que atenderem as condições para cadastramento até o terceiro dia anterior a data de recebimento das propostas, não se permitindo consórcios, tampouco subcontratação.

7 DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA:

7.1 PARA ATENDIMENTO DAS CONDIÇÕES DE CADASTRAMENTO, para EMPRESAS NÃO CADASTRADAS (Envelope Nº1).

7.1.1 QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.1.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.1.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentação dos seus administradores;

7.1.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.1.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim exigir.

7.1.1.5 Cópia da Cédula de Identidade e CPF dos responsáveis pela empresa inclusive seus sócios;

7.1.1.6 Apresentação de Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado.

7.1.2 QUANTO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA.

7.1.2.1 Prova de Inscrição no CNPJ do Ministério da Fazenda;

7.1.2.2 Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto do Edital;

- 7.1.2.3 Prova de regularidade com a Fazenda Federal mediante Certidão Conjunta emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e pela Receita Federal do Brasil (Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 02, de 31/08/2005) e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), emitida pela Certidão Unificada;
- 7.1.2.4 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual mediante certidão emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa;
- 7.1.2.5 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal mediante certidão emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa;
- 7.1.2.6 Prova de situação regular no cumprimento dos encargos sociais, mediante:
 - 7.1.2.6.1 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 7.1.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho, conforme disposto na Lei nº 12.440 de 07/7/2011.

OBS.: *Todas as Certidões e Provas devem ter validade na data prevista para o recebimento da documentação e das propostas*

7.1.3 QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 7.1.4 Os documentos referentes à **Qualificação Técnica** são os constantes do **item 7.2.1.2 e seus subitens**, com exclusão dos subitens 7.2.1.2.2; 7.2.1.2.3.1; 7.2.1.2.3.3; 7.2.1.2.3.4 e 7.2.1.2.4.

7.1.5 QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Os documentos referentes à **Qualificação Econômico-Financeira** são os constantes do **item 7.2.1.3 e seus subitens**.

7.1.6 QUANTO AO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO V DO ART. 27 DA LEI 8.666/93.

- 7.1.6.1 Declaração expressa de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o que estabelece o Decreto Nº 4.358, de 05/09/2002, conforme modelo constante do **ANEXO N.º 08**.

7.2 DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO (Envelope Nº 02).

7.2.1 EMPRESAS CADASTRADAS

7.2.1.1 QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA E À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 7.2.1.1.1 Certificado de Registro Cadastral emitido por este Município, com validade na data de recebimento das propostas, em modalidade compatível com o objeto da presente licitação.
- 7.2.1.1.2 No caso de haver algum documento com validade vencida no Registro Cadastral a participante deverá apresentar o respectivo documento, válido, na Documentação.
- 7.2.1.1.3 Contrato social em vigor.

7.2.1.2 QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.2.1.2.1 Prova de registro da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, com jurisdição no Estado em que está sediada a empresa, com validade na data limite de entrega da documentação e das propostas.

7.2.1.2.2 Declaração formal de que visitou os locais dos serviços a serem executados, tomando conhecimento das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme modelo constante do **ANEXO N.º 06**.

7.2.1.2.3 Comprovação de aptidão para execução dos serviços mediante:

7.2.1.2.3.1 Declaração formal de disponibilidade, sob as penas da Lei, dos equipamentos que atendam o mínimo exigido, conforme o disposto no **ANEXO N.º 11**, e apresentada conforme modelo do **ANEXO N.º 12**.

7.2.1.2.3.2 Atestado(s) ou certidão(ões) de execução, **pela empresa proponente**, de obras ou serviços de características semelhantes aos do objeto desta licitação, ou seja, **obra(s) de engenharia** contendo **serviços de terraplenagem escavação, carga e transporte de material** e de **obras de arte corrente (bueiros tubulares de concreto com diâmetro igual ou maior que 60 centímetros)**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado pelo CREA, comprovando ter executado as devidas quantidades mínimas conforme discriminado no quadro apresentado adiante:

ITEM	SERVIÇO	QUANTIDADE MÍNIMA
1	Obras de arte correntes (Bueiros tubulares de concreto com diâmetro igual ou maior que 60 centímetros)	80 metros lineares

7.2.1.2.3.3 Demonstração de **capacitação técnico-profissional** através de comprovação de o proponente possuir nos quadros da empresa, na data prevista para entrega da proposta, **Engenheiro Civil**, o qual será obrigatoriamente o engenheiro preposto, detentor de Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT) expedido pelo C.R.E.A., por **execução** de obras ou serviços de características semelhantes às do objeto deste Edital, limitadas às parcelas de **“Maior Relevância”**, ou seja, **obra(s) de engenharia contendo serviços de terraplenagem e de obras de arte correntes (bueiros tubulares de concreto com diâmetro igual ou maior que 60 centímetros)**, com apresentação dos seguintes documentos:

- Cópia da Carteira de Trabalho ou outro documento legal que comprove, nos termos da legislação vigente, que o engenheiro civil indicado pertence aos quadros da empresa;

b) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT) Profissional emitido pelo C.R.E.A. deste mesmo engenheiro civil que comprove ter o mesmo se responsabilizado por serviços relativos à parcela de Maior Relevância indicada acima.

7.2.1.2.3.4 Nominata do pessoal técnico disponível para as obras, conforme exigência constante no **ANEXO N.º 02**, anexando-se também o “curriculum vitae” do engenheiro civil, conforme modelo constante do **ANEXO N.º 03**.

7.2.1.2.4 Comprovação expedida pelo Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de São Bonifácio, e recebida obrigatoriamente por engenheiro civil, responsável técnico da licitante interessada, registrado como tal no C.R.E.A. da jurisdição da sede da empresa, com validade, de que o proponente recebeu o presente Edital e todos os seus ANEXOS, bem como tomou conhecimento dos projetos, dos quantitativos individualizados por trecho, das especificações e normas pertinentes à execução dos serviços conforme modelo constante do **ANEXO N.º 04**

7.2.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.2.1.3.1 Balanço patrimonial detalhado, correspondente ao último exercício social exigível, com demonstrativo do resultado do exercício. O balanço das Sociedades Anônimas ou por Ações deverá ser apresentado em publicação no “Diário Oficial”, as demais empresas deverão apresentar fotocópia autenticada das folhas do livro “Diário” onde o balanço se acha regularmente transcrito, *(com fotocópias autenticadas da página de abertura e da página de fechamento desse Livro Diário)*.

7.2.1.3.2 Demonstrações contábeis, no balanço do último exercício financeiro, devendo a empresa apresentar os cálculos de:

7.2.1.3.2.1 “Índice de Liquidez Geral”, aplicando a seguinte fórmula:

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} \quad \text{Resultando} \quad ILG \geq 1$$

onde: ILG - Índice de Liquidez Geral;
AC - Ativo Circulante;
RLP - Realizável a Longo Prazo;
PC - Passivo Circulante;
ELP - Exigível a Longo Prazo.

OBS.: Será considerada **inabilitada** a empresa cujo “Índice de Liquidez Geral” for inferior a **1 (um)**.

7.2.1.3.2.2 “Índice de Solvência Geral”, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$ISG = \frac{AT}{PC + ELP} \quad \text{Resultando} \quad ISG \geq 1$$

onde: ISG = Índice de Solvência Geral
AT = Ativo Total

PC = Passivo Circulante
ELP = Exigível a Longo Prazo

OBS.: Será considerada **inabilitada** a empresa cujo “Índice de Solvência Geral” for inferior a **1 (um)**.

7.2.1.3.2.3 “Índice de Liquidez Corrente”, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$ILC = \frac{AC}{PC} \quad \text{Resultando} \quad ILC \geq 1$$

onde: ILC = Índice de Liquidez Corrente;
AC = Ativo Circulante;
PC = Passivo Circulante.

OBS.: Será considerada **inabilitada** a empresa cujo “Índice de Liquidez Corrente” for inferior a **1 (um)**.

7.2.1.3.3 Indicação, comprovada com dados do balanço patrimonial, do patrimônio líquido mínimo, que não poderá ser inferior à indicado no QUADRO N.º 01.

7.2.1.3.4 Não poderão participar empresas em processo de falência ou recuperação judicial, apresentando para isso:

7.2.1.3.4.1 Certidão ou declaração expedida pela Corregedoria ou por órgão correspondente do Estado ou do Distrito Federal ou pelo Fórum da Comarca, onde está sediada a empresa, na qual conste(m) qual(is) são os Distribuidor(es) de pedidos de falência ou recuperação judicial, existentes na sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial.

7.2.1.3.4.2 Certidão(ões) Negativa(s) de Pedido de Falência ou Recuperação Judicial, expedida(s) até 60 (sessenta) dias antes da data limite para apresentação das propostas, passada(s) pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) que constar(em) da certidão ou declaração referida no item 7.2.1.3.4.1.

OBS.: 1ª) *No caso de Certidão Positiva, se o pedido for feito por terceiros, esse pedido deverá ter decisão favorável na ação transitada em julgado, para a inabilitação da proponente;*

2ª) *Se o pedido for de auto falência a proponente será inabilitada.*

7.2.1.4 CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO V DO ART. 27 DA LEI 8.666/93.

7.2.1.4.1 Declaração expressa de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o que estabelece o Decreto Nº 4.358, de 05/09/2002, conforme modelo constante do **ANEXO N.º 08**.

7.2.2 EMPRESAS NÃO CADASTRADAS

7.2.2.1 QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA

Os documentos referentes à **Habilitação Jurídica** são os constantes do **item 7.1.1 e seus subitens**, que deverão constar **também** da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (Envelope Nº 2).

7.2.2.2 QUANTO À REGULARIDADE FISCAL

Os documentos referentes à **Regularidade Fiscal** são os constantes do **item 7.1.2 e seus subitens**, que deverão constar **também** da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (Envelope Nº 2).

7.2.2.3 QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Os documentos referentes à **Qualificação Técnica** são os constantes do **item 7.2.1.2 e seus subitens**.

7.2.2.4 QUANTO A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Os documentos referentes à **Qualificação Econômico-Financeira** são os constantes do **item 7.2.1.3 e seus subitens**.

7.2.2.5 QUANTO AO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO V DO ART. 27 DA LEI 8.666/93.

O documento referente ao Cumprimento do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93 é o constante no item 7.1.5, subitem 7.1.5.1 que deverá constar **também** da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (Envelope Nº 2).

7.3 As Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte que pretendam usufruir os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, poderão apresentar declaração de que se enquadram nesta categoria jurídica empresarial, e de que não se enquadram nas exceções do § 4º do art. 3º da referida Lei Complementar, conforme modelo do **ANEXO N.º 10**.

7.3.1 A **não** apresentação da declaração de que trata o **ANEXO N.º 10** será considerada como manifestação de que a empresa proponente não tem interesse nos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 ou não se enquadra nessa categoria jurídica;

7.3.2 A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666/93 e, ainda, implicará a aplicação da penalidade de suspensão de até 24 meses, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8 PROPOSTAS DE PREÇOS (Envelope nº 03)

8.1 **Carta de apresentação da proposta**, conforme o modelo constante do **ANEXO N.º 09**, preferencialmente em papel timbrado da empresa, indicando em algarismos e por extenso, de forma clara e visível, devendo referir-se ao mês do orçamento do MUNICÍPIO, o **Valor Global Proposto**, que não poderá ultrapassar o valor total geral do **Orçamento do MUNICÍPIO** consolidado, constante do **ANEXO N.º 01**, composto de:

a) Preço Total dos Serviços;

- 8.2 Na composição dos preços unitários dos proponentes devem estar incluídos a aquisição e os transportes de todos os materiais necessários à execução dos serviços.
- 8.2.1 A proponente poderá apropriar os custos de transporte com distâncias diferentes daquelas citadas no orçamento do MUNICÍPIO. Essas distâncias deverão ser as mesmas que foram consideradas nas composições de seus preços unitários.
- 8.2.2. Na composição dos preços unitários devem estar incluídos a taxa de bonificação e despesas indiretas (BDI) e sua composição deverá ser discriminada e apresentada conforme modelo constante do **ANEXO N.º 13**.
- 8.2.3 A taxa de bonificação e despesas indiretas (BDI) deverá ser apresentada por todas as empresas proponentes junto com sua proposta de preços, sob pena de desclassificação da proposta.

9 APRESENTAÇÃO DAS DOCUMENTAÇÕES E DAS PROPOSTAS

- 9.1. A DOCUMENTAÇÃO PARA ATENDIMENTO DAS CONDIÇÕES DE CADASTRAMENTO (envelope N.º 01), **para empresas não cadastradas**, deverá ser apresentada em documentos originais ou fotocópias autenticadas.
- 9.2. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (envelope N.º 02) deverá ser apresentada em documentos originais ou fotocópias autenticadas.
- 9.3. A PROPOSTA DE PREÇOS (envelope N.º 03) deverá ser apresentada em 3 (três) vias, devidamente assinadas por representante legal da empresa.
- 9.4. As folhas da Documentação de Habilitação e da Proposta de Preços, que não levarem a assinatura, deverão ser devidamente rubricadas por pessoa da proponente, recomendando-se a numeração das mesmas.
- 9.5. Cada via, da Documentação e da Proposta de Preços, deverá ser devidamente encapada e encadernada, podendo ser utilizado o sistema de garras plásticas ou outro dispositivo de fixação dos documentos que permita seu fácil manuseio, sem risco de desprendimento ou perda, recomendando-se a colocação de índice das peças juntadas.

10. GARANTIA CONTRATUAL

- 10.1. A proponente, à qual for adjudicado o objeto da presente licitação, ao comparecer para assinatura do contrato, deverá efetuar na Prefeitura Municipal, a título de GARANTIA CONTRATUAL, o recolhimento da importância indicada no **QUADRO N.º 01**.
- 10.1.1 Oferecimento de **garantia de manutenção da proposta** nos termos do inciso III do Artigo 31 da Lei 8.666/93, na importância de 1% do valor do orçamento, sendo que o valor de R\$ 4.227,17 (quatro mil e duzentos e vinte sete reais e dezesseis centavos) que deverá ser depositado mediante recibo na tesouraria da Prefeitura até o 2º dia útil, imediatamente anterior à data marcada para abertura dos envelopes com a documentação e proposta para este Edital;

10.1.2 A garantia de manutenção da proposta de preços, quando não recolhida em moeda corrente nacional, mas em qualquer outra das modalidades previstas no “caput” e § 1º do Artigo 56 da Lei 8.666/93, terá o prazo mínimo de validade de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura do envelope de documentação.

10.2. A Garantia Contratual poderá ser feita em uma das seguintes modalidades:

- a) Em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Em seguro garantia;
- c) Em fiança bancária.

10.3. A **Garantia Contratual** somente será levantada, na mesma modalidade em que foi feita, 30 (trinta) dias após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços, e depois de cumpridas todas as obrigações contratuais. No caso de rescisão do contrato, não será devolvido o valor referente à **Garantia Contratual**, que será apropriada pelo MUNICÍPIO, exceto se a rescisão e/ou paralisação se der em decorrência de acordo com o MUNICÍPIO ou demais hipóteses previstas no § 2º do inciso I do Art. 79 da Lei 8.666/93.

*10.3.1 O pedido de devolução da **Garantia Contratual** deverá ser protocolado e estar acompanhado da Guia de Recolhimento original, emitida pelo MUNICÍPIO por ocasião do seu recolhimento.*

11. PAGAMENTOS DOS SERVIÇOS

11.1. Os pagamentos dos serviços serão efetuados por ordem bancária, mediante faturas, observadas as seguintes condições:

11.1.1. Medições provisórias, cumulativas, e medição final dos serviços procedidos de acordo com as instruções para os serviços de medição de obras vigentes no MUNICÍPIO;

11.1.2. Entre duas medições não poderão decorrer menos de 30 (trinta) dias, exceto para os casos da medição inicial e medição final, as quais poderão abranger períodos inferiores a 30 (trinta) dias;

11.1.3. De cada valor, proveniente de medição, será feito o pagamento, mediante fatura, em moeda corrente do País.

11.1.4. Os quantitativos dos serviços relacionados no Orçamento do MUNICÍPIO, constante do **ANEXO N.º 01**, para efeito de pagamento, deverão ser considerados apenas como previstos, não importando em obrigação do MUNICÍPIO de autorizar sua execução integral.

11.1.4.1. A contratada fica obrigada a aceitar acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme prevê o disposto no § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

11.1.5. Os resultados das medições dos serviços serão lançados em formulários apropriados, de acordo com as normas adotadas pelo MUNICÍPIO;

- 11.1.6. As medições dos serviços serão obrigatoriamente assinadas com identificação pelo Engenheiro Fiscal do MUNICÍPIO e pelo Engenheiro preposto da Empresa detentora do contrato.
- 11.2. Os pagamentos dos serviços serão efetuados até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento, análise e aprovação das respectivas medições dos serviços pelo MUNICÍPIO, e serão efetuados mediante Ordem Bancária para a conta da contratada em moeda corrente do país.
 - 11.2.1 Conforme determina o art. 31 da Lei 8.212, de 24/07/91, com a redação dada pela Lei 9.711, de 20/11/98, e art. 140, da Instrução Normativa nº 03/2005, do INSS, serão retidos 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal / fatura, que serão recolhidos à Previdência Social.
- 11.3. O pagamento somente será liberado mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual de Santa Catarina (Decreto n.º 3.650 de 27/05/93, e alterações posteriores) e também, quando a empresa não for catarinense, da CND do Estado de origem da mesma (Decreto n.º 3884/93, de 26 de agosto de 1993), bem como cumprir a determinação contida na Lei Nº 11.283, de 21/12/1999, relativa à comprovação de Débito Tributário Municipal.
- 11.4. Não serão admitidos adiantamentos e os pagamentos não realizados no prazo previsto no item 10.2 serão atualizados e compensados financeiramente conforme o disposto no art. 117 da Constituição do Estado de Santa Catarina, a partir da data prevista para pagamento até a data do efetivo pagamento.

12. REAJUSTAMENTOS

Os preços inicialmente serão fixos e irrevogáveis.

13. CONTRATO / RESCISÃO / MULTAS / SANÇÕES / CONDIÇÃO

- 13.1. A adjudicação dos serviços será efetuada mediante contrato de **empreitada por preço global**, observadas as condições estipuladas neste Edital e as constantes da respectiva minuta anexa ao presente Edital.
- 13.2. Os preços que regerão o Contrato serão os constantes da Proposta de Preços apresentada pela empresa vencedora.
- 13.3. Constará do contrato a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por esta licitação.
- 13.4. O contrato conterá cláusula segundo a qual o mesmo poderá ser rescindido unilateralmente pelo MUNICÍPIO, nos termos do art. 79, inciso I da Lei Nº 8.666/93, cabendo à CONTRATADA o que preceitua o §2º desse mesmo art. 79.
- 13.5. Constará, também, no contrato, cláusula segundo a qual o MUNICÍPIO promoverá a rescisão do mesmo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a empreiteira:
 - a) Não cumprir qualquer uma de suas obrigações contratuais;

- b) Transferir a terceiros os serviços, no todo ou em parte ou
 - c) Incidir em quaisquer das demais hipóteses previstas no art. 78, da Lei de Licitações.
- 13.6. O MUNICÍPIO aplicará a **multa de mora** de 10% (dez por cento) do valor da fatura quando os serviços não tiveram o andamento previsto no cronograma. Caso haja recuperação no cronograma ou entrega dos serviços no prazo previsto, os valores dessas multas serão devolvidos à empresa mediante requerimento.
- 13.7. Pela inexecução total ou parcial do contrato o MUNICÍPIO poderá aplicar as seguintes sanções, com base em processo administrativo e garantindo-se o direito do contraditório e da ampla defesa:
- 13.7.1. **Advertência**, verbal ou escrita, quando houver qualquer paralisação não autorizada ou quando houver descumprimento de qualquer cláusula do Edital ou do Contrato, e/ou nas faltas leves que não acarretem prejuízos de monta à execução do contrato, não eximindo o advertido das demais sanções ou multas;
 - 13.7.2. Multas de:
 - 13.7.2.1. **0,1%** (um décimo por cento) do valor do contrato, quando os serviços não forem executados perfeitamente de acordo com as Especificações Técnicas aplicáveis no caso, os quais deverão ser refeitos, e quando a administração ou a fiscalização for erroneamente informada;
 - 13.7.2.2. **2%** (dois por cento) sobre o valor do contrato não executado pela inexecução parcial e de **5%** (cinco por cento) sobre o valor do contrato pela inexecução total.
 - 13.7.3. **Suspensão**, por até 2 (dois) anos, de participação em licitações do MUNICÍPIO, no caso de inexecução parcial ou total do contrato, sendo aplicada segundo a gravidade e a inexecução decorrer de violação culposa da contratada;
 - 13.7.4. **Declaração de inidoneidade** para participar de licitação e contratar com a Administração Pública, quando a inexecução do contrato decorrer de violação dolosa da contratada, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação, na forma da legislação em vigor.

14. VALOR - DOTAÇÃO

- 14.1. O valor do contrato será o que resultar da proposta vencedora considerando o valor global conforme o definido no item 17.2.
- 14.2. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta do orçamento do MUNICÍPIO:

Órgão 12: Secretaria Municipal Transportes, Obras e Serviços
Unidade 01: Secretaria Municipal Transportes, Obras e Serviços
Funcional: 2024- Manutenção das Estradas Vicinais
152-4.4.90.00.00.00.00.00-0102 Aplicações Diretas

15. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- 15.1. Os serviços e obras de engenharia objeto do presente edital de tomada de preços deverão ser executados em perfeita conformidade e harmonia às normas e especificações técnicas construtivas constantes do **Projeto de Engenharia**.
- 15.2. Para que as empresas proponentes possam subsidiar-se de maiores elementos para elaboração de sua proposta de preços, o projeto de engenharia (versão impressa) e todos os seus anexos, assim como, os respectivos arquivos eletrônicos; estão à disposição dos interessados para consulta e cópia nas dependências da Prefeitura Municipal, no Setor de Licitações localizado no Prédio da Prefeitura Municipal pelo telefone 48-3252-0065 durante o horário de expediente, de segunda à sexta-feira, das 12:00 às 18:00 horas.

16. ABERTURA DAS PROPOSTAS

- 16.1. Preliminarmente ao momento de abertura dos envelopes contendo a documentação das empresas proponentes, a Comissão responsável pela licitação, nomeada por Portaria pelo Prefeito Municipal, analisará o conteúdo da Documentação para Atendimento das Condições de Cadastramento apresentada pelas empresas não cadastradas, se houver, levando a decisão da análise à sessão de abertura da Documentação de Habilitação, quando será comunicado o resultado.
- 16.2. A Comissão reunirá-se conforme o previsto no item 3, e na presença ou não de representantes das empresas que apresentaram propostas, procederá como adiante indicado.
 - 16.2.1. A Comissão procederá inicialmente a abertura dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”, rubricando os documentos neles contidos, e submetendo-os à rubrica e ao exame dos representantes legais presentes, devidamente credenciados, das empresas proponentes.
 - 16.2.2. A Comissão e os representantes presentes rubricarão os envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS”, que serão mantidos fechados em poder da Comissão.
 - 16.2.3. O presidente comunicará que, ao resultado da análise da documentação de habilitação será dada a devida publicidade e nessa oportunidade serão indicados o dia, a hora e o local da sessão de abertura das Propostas de Preços das Empresas habilitadas.
 - 16.2.4. Será comunicado ainda que as Propostas de Preços das empresas não qualificadas na Habilitação serão devolvidas intactas, mediante solicitação protocolada.
 - 16.2.5. Lavrada, lida, posta em discussão e aprovada a ata circunstanciada da reunião, será a mesma assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes presentes, após o que o presidente da Comissão encerrará a reunião.
 - 16.2.6. Instalada a sessão para abertura dos envelopes contendo as “PROPOSTAS DE PREÇOS”, conforme indicado no item 16.2.3, com a presença de qualquer número de representantes das empresas habilitadas, e após verificar se todos os envelopes encontram-se fechados e inviolados, serão os mesmos abertos e seu conteúdo será rubricado pelos membros da Comissão e pelos representantes presentes, dando-se, assim, conhecimento dos preços propostos e dos cus-

tos de instalação, mobilização e desmobilização, apresentados pelas empresas. Proceder-se-á, em seguida, conforme o descrito no item 16.2.5.

16.2.7. Poderá a Comissão, na sessão de abertura dos envelopes contendo a Documentação de Habilitação, optar pelo seu julgamento e pela abertura das Propostas de Preços, desde que estejam presentes todos os representantes das empresas e tendo os mesmos declinado, com registro em ata, do prazo para recurso. Nesse caso serão abertos os invólucros contendo as propostas das empresas consideradas habilitadas e seu conteúdo será rubricado pelos membros da Comissão e por representantes das empresas. Será lavrada ata, conforme item 16.2.5.

17. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

17.1. As empresas poderão ser desqualificadas por falhas existentes na documentação apresentada; no entanto, a Comissão poderá solicitar informações ou esclarecimentos complementares e permitir a regularização de falhas formais de documentos.

17.1.1. O MUNICÍPIO poderá aceitar propostas em que se verifiquem erros de cálculos no Quadro de Quantidades, mas reservando-se o direito de corrigi-los na forma seguinte:

- I. Erro na transcrição das quantidades da relação fornecida para a proposta: o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o total;
- II. Erro da multiplicação de preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade, e corrigindo-se o produto;
- III. Qualquer item do Orçamento do MUNICÍPIO, não cotado, será considerado com valor **0** (zero), **implicando na automática rejeição da proposta**;
- IV. A Comissão de Licitação terá autoridade bastante para proceder a tais correções, com ressalva do Presidente da Comissão, ou de quem venha este a delegar tal encargo.
- V. Qualquer valor de preço discrepante em sua grafia numérica e por extenso, será considerado como o correto o **valor grafado por extenso**, ressalvada a hipótese de a discrepância ter sido mero erro formal, comprovado pelo resultado da multiplicação do valor desse preço unitário pela respectiva quantidade.

17.1.2. O preço total resultante da revisão, processada na forma do subitem anterior, será considerado para determinação do **VALOR GLOBAL PROPOSTO**, para efeito da presente Licitação.

17.2. O julgamento será feito entre as propostas aceitas e a classificação delas será feita levando-se em conta o **MENOR VALOR GLOBAL** que é o somatório do **preço total dos serviços**, conforme propostos pelas empresas, classificando-se em 1º lugar a proposta que apresente o **menor valor global**.

17.2.1. Para efeito do disposto no item 17.2 entende-se como **preço total dos serviços** aquele obtido pelo somatório dos resultados da multiplicação dos preços unitários pelos quantitativos correspondentes.

- 17.3 Serão desclassificadas as propostas que:
- a) Tiverem **valor global da proposta** superior ao **Valor Global do orçamento do MUNICÍPIO**, constante do ANEXO Nº 01 deste Edital;
 - b) Tiverem valor de proposta inexecúvel calculado de acordo com o disposto no disposto no § 1º do Art. 48 da Lei n.º 8.666, com a redação dada pela Lei n.º 9.648, de 27 de maio de 1998;
 - c) Não cotarem algum serviço constante na planilha do Orçamento do MUNICÍPIO.
- 17.4 Os serviços serão adjudicados ao proponente que apresentar o menor valor global, conforme disposto no item 17.2.
- 17.5 Ocorrendo empate proceder-se-á do seguinte modo:
- 17.5.1 Quando participarem Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte que atenderem o item 7.3 deste Edital e seus subitens, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para essas empresas, conforme disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006
- 17.5.1.1 Entendem-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que de empresa não enquadrada como ME ou EPP;
- 17.5.1.2 Nessa situação proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, cuja proposta for mais bem classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
 - b) Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do inciso I do caput do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 17.5.2 Quando não participarem Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte, ou essas não atenderem o disposto no item 17.5.1, a classificação será feita por sorteio, observando-se, porém, o disposto no § 2º do art 3º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.
- 17.5.2.1 O sorteio poderá ser realizado na mesma sessão de abertura das propostas de preços, no caso de estarem presentes todos os representantes das proponentes;
- 17.5.2.2 No caso de não estarem presentes todos os representantes das empresas será marcada data para a realização do sorteio, o qual será realizado estando presentes ou não os representantes das proponentes;

- 17.5.3 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 17.5.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 17.5.4 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo determinado pela Comissão de Licitação, sob pena de preclusão.

18. RECURSOS

- 18.1. Das decisões da Comissão caberá recurso para o Prefeito Municipal, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data em que é dada a publicidade da decisão.
- 18.2. Os recursos serão interpostos perante a Comissão, através do Protocolo Geral da Prefeitura.
- 18.3. O recurso interposto será levado, pela Presidente da Comissão de Licitação, ao conhecimento das demais proponentes, que poderão impugná-lo num prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 18.4. Impugnado ou não o recurso, a Comissão terá 5 (cinco) dias úteis para reconsiderar sua decisão ou para enviar o recurso, devidamente informado, ao Prefeito Municipal, que proferirá a decisão final.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1. A Comissão poderá, no desempenho de suas atribuições, proceder a pesquisas sobre qualquer das empresas licitantes, para melhor aquilatar o comportamento técnico e financeiro, nos locais onde as mesmas estejam com frentes de serviço.
- 19.2. Serão obedecidas, na execução dos serviços, as Normas, Especificações e Métodos adotados pelo Departamento Estadual de infraestrutura – DEINFRA; e complementarmente; àquelas praticadas pelo Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT.
- 19.3. A responsabilidade pelo controle de qualidade dos serviços e materiais é integral da empresa executora. Reserva-se o direito de o MUNICÍPIO, quando julgar necessário, fazer suas verificações. A não execução dos serviços dentro dos padrões exigidos implicará na não aceitação dos mesmos.
- 19.4. São também obrigações da empresa contratada:
- 19.4.1. Garantir, durante a execução das obras, a continuidade, a segurança do tráfego e sinalizar e manter a vigilância necessária à segurança do trânsito.
- 19.4.2. Permitir e facilitar a inspeção das obras pela fiscalização, em qualquer dia e hora, devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados tanto por técnicos integrantes dos quadros funcionais do MUNICÍPIO como por profissionais por ela designados por intermédio de contrato de assistência técnica consultiva.
- 19.5. O proponente deverá arcar com todos os custos associados com a preparação e apresentação de sua proposta. O MUNICÍPIO, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os resultados desta.

- 19.6. Conforme decisão do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina a empresa contratada deverá apresentar, quando do recebimento definitivo dos serviços por parte do MUNICÍPIO, **GARANTIA DA OBRA** pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, conforme determina o art. 618 do Código Civil.
- 19.7. Manter no local dos serviços, com fácil acesso à Fiscalização, um “Diário de Obras” em que serão lançadas diariamente as características e ocorrências dos serviços, servindo para dirimir dúvidas quando for o caso.

19.8. **DAS PRÁTICAS DE FRAUDE E CORRUPÇÃO**

Considerando que o contrato resultante deste processo licitatório será financiado em parte pelo Banco Mundial, as seguintes cláusulas serão aplicáveis:

O Banco Mundial exige que os Mutuários (inclusive os beneficiários desses empréstimos), bem como proponentes, fornecedores e empreiteiras em contratos por ela financiados, observem o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução desses Contratos. Em consequência desta política, o Banco Mundial:

- a) Define, para os propósitos desta cláusula, os termos estabelecidos abaixo:
- (i) “**prática corrupta**” significa oferecer, dar, receber, ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
 - (ii) “**prática fraudulenta**” significa a falsificação ou omissão dos fatos a fim de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
 - (iii) “**prática colusiva**” significa esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais Concorrentes, com ou sem o conhecimento do Estado de Santa Catarina através da Secretaria de Estado da Infraestrutura, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
 - (iv) “**prática coercitiva**” significa causar dano ou ameaçar causar dano, direta, ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
 - (v) “**prática obstrutiva**” significa:
 - (1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco Mundial de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou;
 - (2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco Mundial de promover inspeção ou auditoria.

b) rejeitará proposta de adjudicação se concluir que o licitante indicado para adjudicação envolveu-se, diretamente ou por meio de um representante, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou coercitivas ao competir pelo contrato em questão;

(c) cancelará a parcela do empréstimo relativa ao contrato se, a qualquer momento, comprovar a prática corrupta, fraudulenta, colusiva ou coercitiva por parte dos representantes do Mutuário ou dos beneficiários do empréstimo no decorrer da licitação ou da execução do contrato, sem que o Mutuário tenha tomado as medidas necessárias e apropriadas, satisfatórias ao Banco Mundial, para remediar a situação;

(d) aplicará sanções à empresa ou a uma pessoa física, inclusive declarando-a ineligível para a adjudicação de contratos financiados pelo Banco Mundial, indefinidamente ou por prazo determinado, se em qualquer momento comprovar o envolvimento da empresa ou da pessoa física, diretamente ou por meio de agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou coercitivas, no decorrer da competição ou na execução do contrato financiado pelo Banco Mundial; e;

(e) terá o direito de requerer, nos contratos por ele financiados, a inclusão nos documentos de licitação e nos contratos financiados por um empréstimo do Banco Mundial de dispositivo autorizando a inspeção das contas, registros e outros documentos dos licitantes, referentes à submissão das propostas e ao desempenho do contrato, bem como, sua submissão à auditoria designada pelo Banco Mundial.

De acordo com a Subcláusula (e) acima, os concorrentes deverão permitir que o Banco Mundial e/ou pessoas indicadas pelo Banco Mundial possam inspecionar suas contas e arquivos relacionados com a apresentação da proposta e permitir que estas contas e arquivos sejam auditados por auditores indicados pelo Banco Mundial se esse assim exigir.

O Contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado pelo Banco Mundial, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

19.9. Nos casos omissos, e no que couber, aplicar-se-á o que preceitua a Lei 8.666 de 21/06/93 e alterações subsequentes e, na falta destes, haverá deliberação da Comissão de licitações.

19.10. Fazem parte deste Edital:

19.10.1. QUADRO N.º 01 – VALOR GLOBAL DOS TRECHOS;

19.10.2. QUADRO N.º 02 – RELAÇÃO DOS TRECHOS E EXTENSÕES;

19.10.3. ANEXO N.º 01: ORÇAMENTO CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO;

19.10.4. ANEXO N.º 02: PESSOAL TÉCNICO MÍNIMO EXIGIDO;

19.10.5. ANEXO N.º 03: MODELO DE CURRÍCULUM VITÆ;

19.10.6. ANEXO N.º 04: MODELO DE COMPROVAÇÃO DE AQUISIÇÃO DO EDITAL;

19.10.7. ANEXO N.º 05: MODELO DE ORÇAMENTO (PREÇOS) DA PROPONENTE;

- 19.10.8. ANEXO N.º 06: DECLARAÇÃO DE VISITA;
- 19.10.9. ANEXO N.º 07: CRONOGRAMA DE DESEMBOLSOS PREVISTOS;
- 19.10.10. ANEXO N.º 08: MODELO DE DECLARAÇÃO (Decreto N.º 4.358 de 05/09/2002);
- 19.10.11. ANEXO N.º 09: MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA;
- 19.10.12. ANEXO N.º 10: MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
- 19.10.13. ANEXO N.º 11: RELAÇÃO DE EQUIPAMENTO MÍNIMO;
- 19.10.14. ANEXO N.º 12: DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS MÍNIMOS PARA AS OBRAS;
- 19.10.15. ANEXO N.º 13: QUADRO DE COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BONIFICAÇÃO; e;
- 19.10.16. ANEXO N.º 14: MINUTA DE CONTRATO;

São Bonifácio, 21 de Novembro de 2014

Laurino Peters
Prefeito Municipal

SEÇÃO II – QUADROS E ANEXOS

TOMADA DE PREÇOS - EDITAL Nº 30/2014

QUADRO Nº 01
VALOR GLOBAL DOS TRECHOS

SERVIÇOS	Orçamento do Município (R\$)	Patrimônio Líquido Mínimo (R\$)	Garantia Contratual (R\$)	Garantia de Manutenção de Proposta 1% (R\$)	Prazo de Execução (dias)
Execução de serviços de melhoramentos em 16,280 quilômetros de estradas rurais do município de São Bonifácio .	422.717,17	42.271,71	5 % (cinco por cento) do valor do contrato	4.227,17	180

QUADRO Nº. 02
RELAÇÃO DOS TRECHOS E EXTENSÕES

Execução de serviços de melhoramentos em 16,280 quilômetros de estradas rurais do município de São Bonifácio correspondente ao trecho e sua respectiva extensão conforme abaixo discriminado:

Trecho	Estrada	Extensão (km)
01	<i>Estrada Municipal de Acesso ao Rio do Poncho</i>	9.560
02	<i>Estrada Municipal de acesso ao Rio Theis</i>	3.620
03	<i>Estrada Municipal de Acesso ao Rio Bloemer</i>	3.100
Extensão Total (Km):		16,280

Observação: Os quantitativos individualizados dos trechos estão disponíveis na Prefeitura Municipal, juntamente com o projeto de engenharia, para conhecimento dos interessados e produção de cópias.

TOMADA DE PREÇOS - EDITAL Nº 30/2014

A N E X O N.º 01

**ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO
CONSOLIDADO DE TODOS OS TRECHOS/ALINHAMENTOS**

O orçamento do MUNICÍPIO para os trechos objeto de contratação pode ser visualizado nas 02(duas) páginas a seguir.

Estado de Santa Catarina
Secretaria de Estado da Infraestrutura
Gabinete do Secretário

PROGRAMA SANTA CATARINA RURAL

Instituição Executora: **Secretaria de Estado da Infraestrutura - SIE**

Sub-Componente: **Infraestrutura**

Atividade: **Estradas Rurais Terciárias**

Município: **São Bonifácio**

Objeto: **Execução de Serviços de Melhoramentos e aquisição de materiais em Estradas Rurais**

Extensão: **16,280 Km**

Planilha Orçamentária

CÓDIGO	DESCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	TOTAL
--------	---------------	-------	--------	-------------	-------

LOTE 1	MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL				
68550	CORPO DE BSCC DE 1,5 X 1,5 M 1,0< H <=2,5M	M	4,00	1.345,59	5.382,36
72390	BOCA PARA BSTC D=60 CM – TIPO DER/SC, ESCONSIDADE 20 GRAUS	UN	2,00	519,64	1.039,28
74300	BOCA PARA BSCC DE 1,5 X 1,5 M – NORMAL	UN	2,00	5.680,55	11.361,10
79450	TAMPA PARA CAIXA COLETORA INCLUSIVE VIGOTE	UN	2,00	213,97	427,94
80250	EXECUÇÃO DE MATA-BURRO	UN	3,00	621,54	1.864,62
80301	ENLEIVAMENTO PARA TALUDES – GRAMA DE PASTAGEM LOCAL	M²	3.686,16	6,00	22.116,96
90595	GUARDA CORPO EM MADEIRA (H= 1,20 M)	M	44,00	66,69	2.934,36
48110	ENROCAMENTO DE PEDRA DE MÃO ARRUMADA	M³	342,56	150,00	51.384,00
52160	CAMADA DRENANTE C/ PEDRA PULMÃO – FECHAMENTO C/ BRITA	M³	21,40	91,35	1.954,89
79795	REMOÇÃO DE BUEIRO COM D= 20 CM	M	198,00	9,82	1.944,36
79800	REMOÇÃO DE BUEIRO COM D= 30 CM	M	491,00	13,39	6.574,49
79850	REMOÇÃO DE BUEIRO COM D= 40 CM	M	74,00	17,86	1.321,64
79860	REMOÇÃO DE BUEIRO COM D= 50 CM	M	63,00	21,45	1.351,35
79900	REMOÇÃO DE BUEIRO COM D= 80 CM	M	7,00	42,67	298,69
95180	ALA P/ BSTC D=40 CM EM ALVENARIA DE PEDRA DE MAO ARGAMASSADA	UN	3,00	193,56	580,68
95218	BOCA PARA BSTC D= 60 CM – TIPO DER/SC, NORMAL	UN	111,00	374,37	41.555,07
95220	BOCA PARA BSTC D= 80 CM – TIPO DER/SC, NORMAL	UN	12,00	564,55	6.774,60
95221	BOCA PARA BDTC D= 80CM – TIPO DER/SC, NORMAL	UN	2,00	742,30	1.484,60
95225	BOCA PARA BSTC D= 100 CM – TIPO DER/SC, NORMAL	UN	8,00	805,72	6.445,76
95240	CAIXA COLETORA DE ALVENARIA P/ BSTC D= 60 CM	UN	74,00	404,65	29.944,10
95300	BSTC D= 60 CM, SEM ENROCAMENTO	M	788,00	102,33	80.636,04
95310	BSTC D= 80 CM, SEM ENROCAMENTO	M	66,00	192,20	12.685,20
95320	BSTC D= 100 CM, SEM ENROCAMENTO	M	17,00	258,15	4.388,55
95351	CORPO DE BDTC D= 80 CM, COM ENROCAMENTO E LAJE DE CONCRETO	M	8,00	525,05	4.200,40
95150	PROTEÇÃO ENTRADA/SAIDA P/ BSTC D= 60 CM EM PEDRA DE MÃO ARRUMADA	UN	98,00	69,74	6.834,52
95160	PROTEÇÃO ENTRADA/SAIDA P/ BSTC D=80 CM EM PEDRA DE MÃO ARRUMADA	UN	1,00	78,94	78,94
95370	DISSIPADOR DE ENERGIA	UN	1,00	60,00	60,00

81230	SINALIZAÇÃO - DELINEADOR COM PLACA DE 15 X 45 CM - GT/GT	UN	16,0	41,12	657,92
81360	SINALIZAÇÃO - PLACAS DE 70 X 35 CM - GT/GT	UN	8,0	71,81	574,48
95000	REVESTIMENTO PRIMÁRIO (SAIBRO)	M²	5.076,18	22,08	112.082,05
48134	PLANTIO BARREIRA VIVA C/ ESPECIES VEGETAIS LOCAIS (SOMENTE MUDAS)	UN	5.891,00	0,25	1.472,75
48132	PLANTIO BARREIRA VIVA POR MUDAS DE VETIVER (SOMENTE MUDAS)	UN	2.077,00	1,11	2.305,47
TOTAL SERVIÇOS / MATERIAIS				422.717,17	

São Bonifácio, 21 de Novembro de 2014.

A N E X O N.º 02

PESSOAL TÉCNICO MÍNIMO EXIGIDO

Objeto: Execução de serviços de melhoramentos em 16.280 quilômetros de estradas rurais do município de São Bonifácio.		EDITAL Nº 30/2014
ITEM	FORMAÇÃO / ESPECIALIDADE	QUANTIDADE MÍNIMA
1	Engenheiro Preposto (nome)	1
2	Encarregado Geral (nome)	1

ANEXO Nº 03

CURRICULUM VITÆ

(MODELO)

Objeto: Execução de serviços de melhoramentos em 16.280 quilômetros de estradas rurais do município de São Bonifácio	EDITAL Nº 30/2014
RAZÃO SOCIAL:	

CURRICULUM VITÆ (Engenheiro Civil)	
Nome Completo:	Data de Nascimento: Permanente: Eventual:
Naturalidade: Nacionalidade:	Posição na Empresa:
INSTRUÇÃO (Indicar o Curso, Nome da Escola, Ano de Formatura, Cursos de Pós-Graduação e de Especialização)	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	
ESPECIALIZAÇÃO	
QUALIFICAÇÃO e ASSINATURADO RESPONSÁVEL	

A N E X O N.º 04

**MODELO DE COMPROVAÇÃO E DE
CONHECIMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES E NORMAS PERTINENTES À
EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

C O M P R O V A Ç Ã O

Comprovo, para os devidos fins da Licitação referente à TOMADA DE PREÇOS - EDITAL Nº 30/2014 cujo objeto é a **Execução de serviços de melhoramentos em 16.280 quilômetros de estradas rurais do município de São Bonifácio** que a empresa _____, tendo adquirido regularmente o Edital na Prefeitura Municipal de São Bonifácio, ou no “site” da Prefeitura, tomou conhecimento dos projetos de engenharia, dos quantitativos individualizados por trecho, assim como de todas as normas, especificações, informações necessárias e obrigatórias para a perfeita consecução do objeto do edital supra, devendo apresentar, conforme requerido na licitação, a declaração de visita constante do ANEXO N.º 06 do Edital.

São Bonifácio, __ de _____ de 2014

Prefeitura Municipal de São Bonifácio

Recebi todas as informações necessárias à consecução do objeto do Edital em apreço.

Assinatura
Engenheiro Responsável Técnico da Empresa supracitada
Reg. C.R.E.A N.º _____

A N E X O N.º 05
ORÇAMENTO (PREÇOS) DA PROPONENTE

(modelo)

Obra: Execução de serviços de melhoramentos em 16.280 quilômetros de estradas rurais do município de São Bonifácio					EDITAL Nº 30/2014 BASE: Mês/Ano	
RAZÃO SOCIAL:						
QUADRO DE QUANTIDADES E DE PREÇOS						
CÓDIGO	S E R V I Ç O	UNIDADE	QUANTIDADE	P R E Ç O U N I T Á R I O		TOTAIS PARCIAIS (R\$)
				VALOR (R\$)	VALOR POR EXTENSO (REAS)	
PREÇO TOTAL DOS SERVIÇOS:						
Importa o presente PREÇO TOTAL DOS SERVIÇOS em: _____						
DATA : ____ / ____ / 2014			NOME DO RESPONSÁVEL:		ASSINATURA:	

OBS: Distâncias de Transporte consideradas para os insumos estão embutidas no preço final.

A N E X O N.º 06

DECLARAÇÃO DE VISITA

(MODELO)

Objeto: Execução de serviços de melhoramentos em 16.280 quilômetros de estradas rurais do município de São Bonifácio.	EDITAL Nº 30/2014
RAZÃO SOCIAL:	

Declaro para fins da Tomada de Preços Nº 30/2014, que visitei os locais das Estradas Rurais do Município de São Bonifácio, objeto da supracitada Licitação, tendo tomado conhecimento das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Declaro ainda estar ciente que o MUNICÍPIO não acatará nenhuma reivindicação posterior decorrente de desconhecimento das condições locais ou de outras observações passíveis de obtenção na visita técnica obrigatória a todos os licitantes.

Local, _____ de _____ de 2014

Nome e Assinatura
Responsável Técnico da Empresa _____
Nº da Carteira do CREA

ANEXO N.º 07

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSOS PREVISTOS

Objeto: Execução de serviços de melhoramentos em 16,280 quilômetros de estradas rurais do município de São Bonifácio.						
Avanço %	Meses					
	1	2	3	4	5	6
Simplex	14,55%	17,22%	17,59%	17,59%	17,50%	15,54%
Acumulado	14,55%	31,77%	49,37%	66,96%	84,46%	100%

TOMADA DE PREÇOS - EDITAL Nº 30/2014

A N E X O N.º 08

MODELO DE DECLARAÇÃO (Decreto N.º 4.358 de 05/09/2002)

Ref. TOMADA DE PREÇOS – EDITAL Nº 30/2014

_____ inscrito no CNPJ n.º _____
_____ por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) _____ portador(a) da Carteira de
Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____ DECLARA,
para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de
1993, acrescido pela Lei n.º 9.854 de 27 de outubro de 1999 que não emprega
menor de dezoito anos (*) em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não em-
prega menor de dezesseis anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local, _____ de _____ de 2014.

Representante Legal da Empresa

(Assinalar a ressalva em caso positivo)

TOMADA DE PREÇOS - EDITAL Nº 30/2014

A N E X O N.º 09

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

LOCAL E DATA

A Prefeitura Municipal de São Bonifácio

Referência: TOMADA DE PREÇOS - EDITAL Nº. 30/2014

Prezados Senhores,

Pela presente submetemos à apreciação de V. S.^a a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, declarando que:

- a) Executaremos os serviços e obras licitadas pelo **Valor Global** de R\$ (.....).
- b) Os preços propostos referem-se ao mês do orçamento do MUNICÍPIO;
- b) O prazo máximo de execução dos serviços será de 180 (cento e oitenta) dias corridos, a contar do dia subsequente do de recebimento da respectiva Ordem de Serviço, de acordo com o cronograma físico proposto, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros que venham a ser verificados na preparação da proposta;
- c) Manteremos válida a proposta por um prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data limite para sua apresentação.

Atenciosamente,

Representante Legal da Empresa

TOMADA DE PREÇOS - EDITAL Nº 30/2014

A N E X O N.º 10

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref.: TOMADA DE PREÇOS - EDITAL Nº 30/2014

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA que se enquadra na condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, constituída na forma da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da citada lei.

Local, de de 2014

.....
Representante Legal da Empresa

A N E X O N.º 11
RELAÇÕES DE EQUIPAMENTO MÍNIMO

Item	Discriminação	Características Técnicas	Quantidade
01	Retroescavadeira sobre pneus	60 HP	01
02	Caminhão carroceria	140 HP	01
03	Caminhão basculante	10 m ³	01
04	Compactador mecânico ou a ar comprimido (tipo sapo) para uso em áreas confinadas	-	01
05	Betoneira para concreto	250 l	01

- Notas:** 1) A potência e/ou capacidade indicada referem-se às mínimas exigidas, admitindo-se, portanto, variações para maior;
- 2) Quantidade mínima de equipamentos necessária para a execução dos serviços, equipamentos esse que podem ser próprios, leasing, alugados ou a adquirir.

Especificações:

Os serviços deverão ser executados de acordo com as recomendações das Especificações de Serviço em vigor no DEINFRA e complementarmente as do DNIT.

A N E X O N.º 12

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS
MÍNIMOS PARA AS OBRAS**

(MODELO)

Objeto: Execução de serviços de melhoramentos em 16,280 quilômetros de estradas rurais do município de São Bonifácio.	EDITAL Nº 30/2014
RAZÃO SOCIAL:	

Declaro para os devidos fins e efeitos, e sob as penas da lei, que os equipamentos mínimos, conforme constante do ANEXO N.º 11 estarão disponíveis para as obras objeto do EDITAL Nº 30/2014.

E, por ser verdade, firmo a presente declaração.

Local, ___ de _____ de 2014

Representante Legal da Empresa

A N E X O N.º 13

**MODELO DE QUADRO DE COMPOSIÇÃO DA TAXA DE
BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS (BDI)**

Objeto: Execução de serviços de melhoramentos em 16.280 quilômetros de estradas rurais do município de São Bonifácio.

Identificação da Taxa (exemplos)	% considerado sobre o Custo Unitário
Imprevistos e Riscos eventuais %
Administração central da empresa %
Custos financeiros %
Seguros e garantias %
Lucro %
..... %
..... %
..... %
Etc... %
TOTAL %

Empresa:.....

Responsável:.....

TOMADA DE PREÇOS - EDITAL Nº 30/2014

ANEXO Nº 14

MINUTA DE CONTRATO

Contrato N° ____/2014

TERMO DE CONTRATO ENTRE o Município de São Bonifácio e a empresa, na forma abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA PREÂMBULO

1. CONTRATANTES

O Município de São Bonifácio, adiante denominada simplesmente por **MUNICÍPIO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.892.340/0001-39 representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Laurino Peters e o(a) empresa, a seguir denominado(a) **CONTRATADO(A)**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____._____/____-____, representado(a) pelo(a) Sr(a).
.....

2. LOCAL

Lavrado e assinado em (nome do município), na sala da Licitações, localizada na sede da Prefeitura Municipal, à Avenida 29 de Dezembro, 12, Centro, na cidade de São Bonifácio

3. SEDE E REGISTRO DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** está estabelecida à

4. FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO

Este Contrato decorre da autorização do Senhor Prefeito Municipal, que homologou o resultado do Edital de TOMADA DE PREÇOS N° 30/2014, de conformidade com o que consta no processo protocolado na Prefeitura Municipal sob o nº - , de ____/____/____ que ficou fazendo parte integrante deste Contrato, sujeitando-se as partes contratantes às suas cláusulas e às normas da Lei nº 8.666, de 21.06.93, e ao Decreto nº 2.617, de 16.09.2009, bem como, o Convênio firmado entre a Secretaria de Estado da Infraestrutura e o **MUNICÍPIO**, inclusive quanto aos casos omissos, vinculando-se, também, a proposta vencedora ao Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO E ANDAMENTO DOS SERVIÇOS

5. OBJETO DO CONTRATO

É objeto do presente Contrato a execução de serviços de melhoramentos e aquisição de materiais em 16,280 quilômetros de estradas rurais do município de São Bonifácio, conforme especificado no Edital de Tomada de Preços Nº 30/2014 e em seus anexos, partes integrantes deste contrato, como se aqui estivessem transcritos.

6. NORMAS DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA se obriga a executar os serviços objeto do presente Contrato em perfeita harmonia e concordância com a Proposta que apresentou e teve aceita no certame, documentos estes que ficam fazendo parte integrante e inseparável do presente Contrato, como se aqui integral e expressamente estivessem reproduzidos.

Outrossim, em tudo que não seja disciplinado, modificado e revogado pelas disposições do edital e deste Contrato, prevalecerá o disposto na legislação pertinente e nas Normas, Atos ou Instruções adotadas pela Prefeitura Municipal, pela SIE, através de sua instituição vinculada, o Departamento Estadual de Infraestrutura - DEINFRA e, complementarmente, às do DNIT.

7. ANDAMENTO DOS SERVIÇOS

O andamento dos serviços obedecerá rigorosamente ao cronograma apresentado pela contratada e aprovado pelo MUNICÍPIO.

8. FORMA DE EXECUÇÃO

Os serviços serão executados sob a forma de empreitada por preço global, de acordo com a proposta apresentada, obedecidas, de modo geral, as Diretrizes, os Manuais, as Instruções de Serviço e as Especificações vigentes no DEINFRA e, na falta dessas, as editadas pelo DNIT.

CLÁUSULA TERCEIRA DOS PREÇOS E PAGAMENTOS

9. PREÇOS

O MUNICÍPIO pagará a CONTRATADA pela execução dos serviços contratados e efetivamente executados, de acordo com os preços propostos pela empresa vencedora do certame licitatório.

10. FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados por Ordem Bancária, através do Banco do Brasil em até 30 (trinta) dias, mediante requerimento da CONTRATADA ou de Procurador devidamente habilitado, contra a apresentação das faturas correspondentes aos serviços executados e devidamente analisados e aceitos pela Prefeitura Municipal.

Os pagamentos dos serviços serão efetuados até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento, análise e aprovação das respectivas medições dos serviços pela Prefeitura Municipal e será liberado mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda do Estado de Santa Catarina (Decreto nº 3.650 de 27/05/93), e também, quando a empresa não for catarinense, da CND do estado de origem (Decreto nº 3.884/93).

Não serão admitidos adiantamentos e os pagamentos não realizados no prazo previsto anteriormente, serão atualizados e compensados financeiramente conforme o disposto no art. 117 da Constituição do Estado de Santa Catarina, a partir da data prevista para pagamento até a data do efetivo pagamento.

11. REAJUSTAMENTO

Os preços inicialmente serão fixos e irredutíveis.

CLÁUSULA QUARTA DOS PRAZOS

12. DE INÍCIO DOS SERVIÇOS

Os serviços contratados serão iniciados a partir do dia subsequente ao de recebimento da competente Ordem de Serviço, a ser efetuada pelo Prefeito Municipal.

13. DE EXPEDIÇÃO DA ORDEM DE SERVIÇO

A Ordem de Serviço será emitida pelo Prefeito Municipal no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da data da assinatura do Contrato.

14. DE CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS

O prazo global para execução dos serviços objeto do presente contrato será de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir do dia subsequente ao da data de emissão da Ordem de Serviço.

15. DURAÇÃO DO CONTRATO

O prazo contratual para conclusão dos serviços poderá ser prorrogado por iniciativa do MUNICÍPIO, fundado em conveniência administrativa, quando os motivos apresentados forem considerados procedentes e desde que previstos no § 1º, do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

O pedido de prorrogação deverá ser feito no mínimo 60 (sessenta) dias antes de expirar o prazo contratual.

O prazo contratual fica adstrito ao prazo de execução dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA DO VALOR E DOTAÇÃO

16. VALOR

O valor deste Contrato é de R\$ (..... valor por extenso.....).

17. DOTAÇÃO

A despesa decorrente desta licitação correrá à conta do orçamento do MUNICÍPIO:

Órgão 12: Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços
Unidade 01: Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços
Proj./Ativ: 2024- Manutenção das Estradas Vicinais
152-4.4.90.00.00.00.00-0102 Aplicações Diretas

CLÁUSULA SEXTA DAS MULTAS E OUTRAS SANÇÕES

18. EM RELAÇÃO AO PRAZO

A CONTRATADA fica sujeita a multa de mora de 0,02% (dois centésimos por cento) do valor deste instrumento por dia que exceder o prazo para início dos serviços.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o MUNICÍPIO poderá aplicar as seguintes sanções, com base em processo administrativo e garantindo-se o direito do contraditório e da ampla defesa:

a) advertência, verbal ou escrita, quando houver qualquer paralisação não autorizada ou quando houver descumprimento de qualquer cláusula do Edital ou deste instrumento, e/ou nas faltas leves que não acarretarem prejuízo de monta à execução deste contrato, não eximindo a CONTRATADA das demais sanções ou multas;

b) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor não executado do contrato pela inexecução parcial e 5% (cinco por cento), sobre o valor do contrato pela inexecução total;

c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da fatura, quando os serviços não forem executados de acordo com a proposta apresentada, ou, quando, os serviços não forem executados perfeitamente de acordo com as Especificações Técnicas aplicáveis no caso, os quais deverão ser refeitos, e quando a administração ou a fiscalização for erroneamente informada;

d) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da medição quando for verificado que os equipamentos não estão de acordo com a mesma;

e) Suspensão, por até 2 (dois) anos, de participação em licitações do MUNICÍPIO, no caso de inexecução parcial ou total deste instrumento, sendo aplicada segundo a gravidade e a inexecução decorrer de violação culposa da CONTRATADA;

f) Declaração de inidoneidade para participar de licitações e contratar com a Administração Pública, quando a inexecução decorrer de violação dolosa da contratada, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação, na forma da lei.

20. NOTIFICAÇÃO E RECOLHIMENTO

Da aplicação da multa será a CONTRATADA notificada pelo MUNICÍPIO. No caso das multas referidas nos itens "b", "c" e "d", a CONTRATADA terá o direito ao prazo máximo de 10 (dez) dias, a partir da notificação, para recolher a multa na Tesouraria da Prefeitura Municipal, em São Bonifácio.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.

CLÁUSULA SÉTIMA DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente pelo MUNICÍPIO, nos termos do art. 79, I da Lei nº 8.666/93, cabendo à CONTRATADA o que preceitua o art. 79, §2º da Lei nº 8.666/93.

Cabe rescisão deste Contrato, por iniciativa do MUNICÍPIO, independentemente de interposição judicial, ou extrajudicial, quando:

- a) a CONTRATADA não cumprir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento;
- b) transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços constantes do presente contrato; e

c) demais hipóteses previstas no artigo 78, da Lei de Licitações.

Fica, ainda, expressamente estabelecido que o MUNICÍPIO não pagará indenizações devidas pela CONTRATADA, em face de Legislação Social, Trabalhista ou Securitária.

CLÁUSULA OITAVA DA GARANTIA CONTRATUAL

Na assinatura do Contrato a CONTRATADA comprovará ter caucionado o valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

A garantia contratual poderá ser prestada em uma das seguintes modalidades:

- a. em moeda corrente no país ou em títulos da dívida pública;
- b. em fiança bancária;
- c. em seguro garantia.

A garantia contratual somente será levantada 30 (trinta) dias após a data de expedição, pelo MUNICÍPIO, do Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços, acompanhado da respectiva guia de recolhimento original da garantia contratual e depois de cumpridas todas as obrigações contratuais, atendendo, desta forma, o art. 83 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

No caso de rescisão contratual e/ou interrupção dos trabalhos, não será devolvida a garantia contratual, que será apropriada pelo MUNICÍPIO, exceto se a rescisão e/ou paralisação se der em decorrência de acordo com o MUNICÍPIO ou hipóteses previstas no art. 79. §2º, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA DAS OBRIGAÇÕES

A CONTRATADA obriga-se a aceitar as alterações em relação à previsão inicial, podendo acarretar redução ou acréscimo na quantificação dos serviços, nos termos do art. 65 e parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

Todas as peças componentes dos trabalhos executados pela CONTRATADA, inclusive originais, serão de propriedade do MUNICÍPIO, não podendo os dados deles resultantes, serem divulgados, reproduzidos ou utilizados em publicações, sem autorização por escrito do MUNICÍPIO.

A não execução dos serviços dentro dos padrões exigidos implicará na não aceitação dos mesmos pelo MUNICÍPIO.

A CONTRATADA obriga-se a apresentar, em atendimento ao disposto nos arts. 62 e 63 da Lei Federal nº 4.320/64, todos os comprovantes das despesas realizadas por conta do processo licitatório que a este deu origem.

A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato e aditivos, se houverem, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS PRÁTICAS DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

Considerando que o contrato resultante deste processo licitatório será financiado em parte pelo Banco Mundial, as seguintes cláusulas serão aplicáveis:

O Banco Mundial exige que os Mutuários (inclusive os beneficiários desses empréstimos), bem como proponentes, fornecedores e empreiteiras em contratos por ela financiados, observem o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução desses Contratos. Em consequência desta política, o Banco Mundial:

- a) Define, para os propósitos desta cláusula, os termos estabelecidos abaixo:
 - (i) “**prática corrupta**” significa oferecer, dar, receber, ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
 - (ii) “prática fraudulenta” significa a falsificação ou omissão dos fatos a fim de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
 - (iii) “prática colusiva” significa esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais Concorrentes, com ou sem o conhecimento do Estado de Santa Catarina através da Secretaria de Estado da Infraestrutura, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
 - (iv) “prática coercitiva” significa causar dano ou ameaçar causar dano, direta, ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
 - (v) “prática obstrutiva” significa:
 - (1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco Mundial de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou;
 - (2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco Mundial de promover inspeção ou auditoria.
- b) rejeitará proposta de adjudicação se concluir que o licitante indicado para adjudicação envolveu-se, diretamente ou por meio de um representante, em práticas

corruptas, fraudulentas, colusivas ou coercitivas ao competir pelo contrato em questão;

- c) cancelará a parcela do empréstimo relativa ao contrato se, a qualquer momento, comprovar a prática corrupta, fraudulenta, colusiva ou coercitiva por parte dos representantes do Mutuário ou dos beneficiários do empréstimo no decorrer da licitação ou da execução do contrato, sem que o Mutuário tenha tomado as medidas necessárias e apropriadas, satisfatórias ao Banco Mundial, para remediar a situação;
- d) aplicará sanções à empresa ou a uma pessoa física, inclusive declarando-a inelegível para a adjudicação de contratos financiados pelo Banco Mundial, indefinidamente ou por prazo determinado, se em qualquer momento comprovar o envolvimento da empresa ou da pessoa física, diretamente ou por meio de agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou coercitivas, no decorrer da competição ou na execução do contrato financiado pelo Banco Mundial; e;
- e) terá o direito de requerer, nos contratos por ele financiados, a inclusão nos documentos de licitação e nos contratos financiados por um empréstimo do Banco Mundial de dispositivo autorizando a inspeção das contas, registros e outros documentos dos licitantes, referentes à submissão das propostas e ao desempenho do contrato, bem como, sua submissão à auditoria designada pelo Banco Mundial.

De acordo com a Subcláusula (e) acima, os concorrentes deverão permitir que o Banco Mundial e/ou pessoas indicadas pelo Banco Mundial possam inspecionar suas contas e arquivos relacionados com a apresentação da proposta e permitir que estas contas e arquivos sejam auditados por auditores indicados pelo Banco Mundial se esse assim exigir.

O Contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado pelo Banco Mundial, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I) Onde este Contrato e o Edital de Tomada de Preços nº 30/2014 forem omissos, prevalecerão as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93, com as alterações decorrentes das Leis Federais nºs 8.883, de 8/6/94, 9.032, de 28/4/95, 9.648, de 27/5/98 e 9.854, de 27/10/99.

II) Na execução das obras ou serviços em caso de discordância entre o projeto, o memorial descritivo e o orçamento terá prevalência o projeto, em segundo lugar o memorial descritivo e em terceiro lugar o orçamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
FORO**

Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Santo Amaro da Imperatriz, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
VALIDADE**

O presente Contrato somente surtirá seus jurídicos e legais efeitos após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina.

E, por assim estarem acordes, assinam o presente Contrato, os representantes das partes contratantes, bem como as testemunhas abaixo signatárias.

São Bonifácio, de de 2014.

Laurino Peters
Prefeito Municipal

Representante Legal da Contratada

Testemunhas: _____
